A reabilitação urbana como instrumento de revitalização das cidades

O **IFRRU 2020** é um instrumento financeiro destinado a apoiar investimentos em reabilitação urbana, que cobre todo o território nacional.

Para potenciar mais o investimento, o IFRRU 2020 reúne diversas fontes de financiamento, quer fundos europeus do PORTUGAL 2020, quer fundos provenientes de outras entidades como o Banco Europeu de Investimento e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, conjugando-os com fundos da banca comercial.

Para mais informações e esclarecimentos:

E-mail | ifrru@ifrru.ihru.pt
Telefone | 21 723 17 98
Página web
www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/
reabilitacao/ifrru/index.html



instrumento financeiro reabilitação e revitalização urbanas

Cofinanciado por:











Quem pode candidatar-se?

Pode candidatar-se qualquer entidade, singular ou coletiva, pública ou privada (incluindo condomínios), com título bastante que lhe confira poderes para realizar a intervenção.

Quais os apoios disponíveis?

Os apoios são concedidos através de produtos financeiros de dois tipos (não acumuláveis):

- > Empréstimos concedidos pelas entidades financeiras selecionadas para gestão dos apoios IFRRU 2020, com maturidades até 20 anos, períodos de carência equivalentes ao período do investimento + 6 meses (máx. 4 anos) e taxas de juro abaixo das praticadas no mercado para investimentos da mesma natureza
- Garantias associadas a empréstimos concedidos pelas mesmas entidades financeiras selecionadas, destinando-se a projetos que não dispõem de garantia bastante

Aos projetos podem ainda ser atribuídos benefícios fiscais já decorrentes da lei, inerentes à sua localização e natureza da intervenção, nomeadamente ao nível do IMI, IMT e IVA.

Que intervenções são apoiadas?

- > Reabilitação integral de edifícios com idade igual ou superior a 30 anos (ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro)
- > Reabilitação de espaços e unidades industriais abandonadas
- Reabilitação de frações privadas inseridas em edifícios de habitação social que sejam alvo de reabilitação integral

No mesmo pedido de financiamento, o IFRRU 2020 apoia medidas de eficiência energética complementares às intervenções de reabilitação urbana.

Os edifícios reabilitados podem destinar-se a qualquer uso, nomeadamente habitação, atividades económicas e equipamentos de utilização coletiva.

Que despesas são financiadas?

Todas as despesas relativas à obra de reabilitação urbana e às medidas de eficiência energética.

Em que territórios?

- Se o edifício se destinar a habitação:
 tem de estar localizado no território definido pelo
 Município no Plano de Ação de Regeneração
 Urbana (centro histórico, zona ribeirinha ou zona
 industrial abandonada), ou instrumento similar
 nas regiões autónomas
- Se o edifício não se destinar a habitação:
 basta estar localizado numa Área de Reabilitação
 Urbana (ARU) delimitada pelo Município
- Se a operação incidir numa fração privada inserida num edifício de habitação social: tem de estar localizada na área delimitada pelo Município no Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas

Como faço uma candidatura?

3 passos para preparação do pedido de financiamento:

- Pedido de parecer de enquadramento à Câmara
 Municipal da localização do imóvel
- 2. Certificado Energético do imóvel antes da intervenção elaborado por perito qualificado pela ADENE
- 3. Pe**dido de financiamento** junto da entidade financeira